

**PORTARIA TRT GDG Nº 494/2018 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO**

(Protocolo TRT nº 07940/2018)

João Pessoa/PB, 08 de outubro de 2018.

**O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

**RESOLVE**

**I - Designar** os servidores, abaixo nominados e qualificados, para, atuarem como gestores, titular e substituto, respectivamente, do Contrato TRT nº 29/2018, firmado entre este Tribunal e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, cujo objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de disponibilização de acesso online a banco de dados informatizado de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, no intuito de dar celeridade ao atendimento das demandas das diversas Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 13.ª Região, em tempo hábil para o desenvolvimento das ações, conforme especificações identificadas neste instrumento

- **Gestor Titular: ROBERTO JOSÉ DE CARVALHO QUEIROZ**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe C, Padrão 13, matrícula nº 245.088.405, lotado no Núcleo de Material, Patrimônio, Conservação e Limpeza – NMPCL;

- **Gestor Substituto: JOSE LEITE DA SILVA NETO**, Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe C, Padrão 13, Matrícula nº 210.052.866, lotado no Núcleo de Material, Patrimônio, Conservação e Limpeza – NMPCL;

**II – Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

**III – Recomendar** aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

**IV – Os casos omissos** serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA\_e TRT13ª Região.

(assinado eletronicamente)  
**PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA**  
Diretor-Geral da Secretaria